

# REGULAMENTO

## NORMA 1 | Finalidade

O Prémio APAV para a Investigação destina-se a premiar trabalhos de investigação científica sobre temas ou problemas relacionados com a missão da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV): “Apoiar as vítimas de crime, suas famílias e amigos, prestando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima”.

## NORMA 2 | Parceiros

O Prémio APAV para a Investigação é concedido em parceria com a Fundação Montepio, entidade cuja missão e valores se adequa aos princípios de atuação da APAV e à finalidade do Prémio.

A Direção da APAV, em acordo com o parceiro, ouvido previamente, poderá deliberar não realizar o Prémio em qualquer dos anos civis.

## NORMA 3 | Condições gerais

- 1) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído anualmente pela APAV a um trabalho inédito, individual ou coletivo, desenvolvido em língua portuguesa.
- 2) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído a um trabalho que contribua para o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de crime, ou para a melhoria de qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
- 3) O Prémio APAV para a Investigação será atribuído a um trabalho desenvolvido em áreas científicas diversas, tais como Antropologia, Criminologia, Direito, Economia, História, Pedagogia, Psicologia, Saúde, Serviço Social, Sociologia, Vitimologia, etc.

- 4) Qualquer trabalho que cumpra os critérios acima pode ser submetido, independentemente do grau académico da/o(s) candidata/o(s).
- 5) O trabalho deverá ter sido finalizado nos 18 meses anteriores à data de abertura da candidatura do prémio.
- 6) O trabalho não poderá ter sido alvo de publicação em livro, capítulo de livro ou revista científica.

#### **NORMA 4 | Envio dos trabalhos**

O presente regulamento será divulgado anualmente no sítio [www.apav.pt](http://www.apav.pt) e nas Redes Sociais.

As/os investigadoras/es devem preencher um formulário eletrónico, disponibilizado no sítio [www.apav.pt](http://www.apav.pt) e objeto de divulgação, acompanhado de uma cópia eletrónica do trabalho a candidatar e de uma cópia digitalizada a cores do Cartão do Cidadão, ou de outro documento de identificação com fotografia; devendo receber uma resposta no prazo de oito dias, confirmando a sua receção.

Os dados pessoais constantes do formulário de candidatura, os trabalhos recebidos e outros documentos associados serão mantidos sob confidencialidade, durante e depois do processo de análise e atribuição do Prémio.

Os trabalhos submetidos deverão ser redigidos em língua portuguesa, mesmo que originalmente escritos noutra língua.

Não existem regras específicas quanto à formatação do texto, nem existe limite mínimo e máximo de páginas e/ou caracteres.

#### **NORMA 5 | Prazos**

Os prazos de divulgação do Prémio; de envio de trabalhos, análise e seleção por parte do Júri; e de atribuição do mesmo serão fixados anualmente, de acordo com o Plano de Atividades da APAV, sendo que:

- a) A divulgação do Prémio deve ter um prazo fixado até ao final do primeiro semestre do ano civil;

- b) O envio de trabalhos deve ter um prazo fixado até ao final do semestre do ano civil;
- c) A análise e seleção por parte do Júri devem ter um prazo fixado até ao terceiro trimestre do ano civil;
- d) A atribuição do Prémio APAV para a Investigação deve ter um prazo fixado até ao final do ano civil;
- e) Os prazos definidos em a), b) e c) podem ser encurtados ou alongados.

## **NORMA 6 | Júri**

O Júri do Prémio APAV será constituído por três elementos: Presidente; Secretário; Vogal, todos nomeados pela Direção da APAV.

A/O Presidente e a/o Secretária/o do Júri serão personalidades de reconhecido mérito científico nas áreas de abrangência do Prémio, externas à APAV. A/O Vogal será uma/um profissional da APAV designada/o anualmente pela Direção da mesma para o efeito.

O Júri lerá e analisará os trabalhos recebidos no prazo previsto. Em caso de se verificar a existência de um conflito de interesses relativamente às/aos candidatas/os ao Prémio, os respetivos trabalhos serão analisados por apenas dois elementos do Júri, devendo o este facto ser registado em ata.

No prazo previsto, o Júri deverá reunir para deliberar sobre o trabalho a atribuir o Prémio APAV para a Investigação.

O Júri poderá decidir uma atribuição ex-aequo.

O Júri poderá decidir a atribuição de até duas menções honrosas.

O Júri poderá decidir não atribuir o Prémio caso nenhum dos trabalhos submetidos à sua apreciação, desde que justifique a sua não atribuição.

O Júri elaborará uma ata, na qual constem a data e o local da sua reunião, a lista de trabalhos que recebeu, com títulos e respetivos autores e a decisão tomada, documento que será assinado pelos três membros do Júri.

O Júri comunicará de imediato ao Presidente da Direção da APAV e ao Presidente da Fundação Montepio, a sua decisão quanto à atribuição do Prémio APAV para a Investigação, através do envio da ata acima referida.

## **NORMA 7 | Anúncio público e atribuição do Prémio**

O Presidente da Direção da APAV comunicará a decisão ao/à investigador/a ou investigadores/as a quem deverá ser entregue o Prémio no prazo previsto.

O Prémio APAV para a Investigação será atribuído publicamente, em cerimónia própria, isolada ou integrada noutro evento da APAV, em data a determinar pela respetiva Direção, no prazo previsto.

O Prémio APAV será simbolizado por uma escultura, medalha, placa ou outro objeto significativo; e o valor mínimo de mil e quinhentos euros (1.500€), podendo ser aumentado anualmente.

A APAV fará divulgação da atribuição do Prémio junto da comunicação social, no seu sítio [www.apav.pt](http://www.apav.pt) e nas redes sociais, e eventualmente noutros meios de comunicação.

**O presente Regulamento poderá ser alterado anualmente pela Direção da APAV.**

## Grelha de avaliação

Critérios de avaliação		Cotação	Ponderação
Relevância do projeto <b>critério eliminatório</b>	Relevância da investigação para os objetivos e missão da APAV	0 - 10	20%
Natureza inovadora do projeto	Originalidade do projeto proposto	0 - 10	20%
Qualidade da proposta	Qualidade da metodologia proposta	0 - 10	50%
	Organização do trabalho		
	Resultados alcançados e a sua contribuição para o conhecimento acerca do tema		
	Identificação de limites, questões éticas e propostas para os ultrapassar		
Potencialidade de replicação e alargamento da investigação realizada	Investigação passível de replicação e alargamento, por exemplo, junto dos outros grupos ou contexto	0 - 10	10%